



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO nº 117/2021
De 11 de março de 2021.

**NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO
MUNICIPAL PARA CONDUZIR O
CERTAME DOS LEILÕES DO
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Divina Pastora, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o art. 53 da lei Federal g.666/93, at.1.42 do Decreto Federal no 2'1.981 de 16 de outubro de 1932 e, ainda, art. 10, § 20 da instrução normativa no 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis e diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por tercei, medida esta de relevante interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º- Nomeia e autoriza o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Sergipe **ALISSON SILVA CRUZ**, portador de matrícula Nº 002/2013/JUCESE, CPF 027.801.305-80 e RG 3.109.692-1 2ª via SSP/SE, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º- O Leiloeiro realizará o Leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e de acordo com o próprio Edital certame.

Artigo 3º- Compete ao Leiloeiro organizar a lista operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fun da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão no que couber.

Artigo 4º- Uma vez consolidada a relação dos bens moveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão da Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITA**

Artigo 5º - Ressalvando o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com leiloeiro, que cobrará apenas ao arrematante/comprador a comissão estipulada de 5% (cinco por cento) e mais o percentual de igual valor, 5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas havidas com o Leilão. Fica a Prefeitura Municipal isenta de qualquer pagamento ou despesa com o leilão.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas Inservíveis para o serviço público municipal foi nomeada através do Decreto nº 116/2021, e será a comissão, processante do presente.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal